ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N° 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 813º **SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 25 de agosto de 2025**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 480, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Institui, no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de São José dos Ramos/PB, o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade**, referente ao ciclo de 2024**, para as Equipes de Saúde Bucal (eSB) e as Equipes de Saúde da Família (eSF), e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB**, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São José dos Ramos/PB, o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade referente ao ciclo de 2024, em parcela única, denominado Incentivo Financeiro por Desempenho – Componente de Qualidade da APS, destinado aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes de Saúde da Família (eSF), com base na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.
§ 1º O repasse do incentivo aos profissionais fica condicionado ao recebimento dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Fundo Municipal de Saúde, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde.
§ 2º É vedado o uso de recursos do Tesouro Municipal para complementação ou substituição do incentivo de que trata esta Lei.

Art. 2º O montante recebido será rateado percentualmente entre os seguintes profissionais da eSF e da eSB:
I-Médicos;
II-Enfermeiros;
III – Dentistas;
IV-Técnicos de Enfermagem;
V-Agente de Saúde Bucal;
VI – Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º Terão direito ao recebimento do incentivo apenas os profissionais que estiverem regularmente em exercício e que não se enquadrem em nenhuma das seguintes situações:
I-Licença-maternidade;
II-Licença-prêmio e Licença para Tratamento de Saúde;
III – Afastamento com ou sem ônus para outros órgãos da administração pública;
IV-Descumprimento da carga horária mínima exigida;
V-Licença para atividade política ou classista;
VI – Desligamento do serviço público municipal no mês do pagamento.

Art. 4º O pagamento será efetuado por meio de folha de pagamento específica, com rubrica própria e clara identificação do repasse federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Ramos/PB, 25 de Agosto de 2025.

Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE BUCAL DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA–PSE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José dos Ramos - PB, 22 de Agosto de 2025

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: 02.040–SECRETATIA DE EDUCAÇÃO–12 306 2005 2018 15520000 3390.30 99–Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE–material de consumo Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) As rubricas acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: CT Nº 00158/2025 - 28.08.25 - COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA - CNPJ **.***.473/0001-** - R$ 71.527,24 (setenta e mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).